

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 018/84, 020/84, 021/84, 038/84, 039/84, 044/84,
051/84 e 053/84
INTERESSADO : AMÍLCAR CLÉBER JANDUCI e outros
ASSUNTO : Matrícula sem idade legal - Convalidação de atos es-
colares
RELATOR : Consº ABIB SALIM CURY
PARECER CEE Nº 0095/84 - CEPG - Aprovado em 26/1 /84.
Comunicado ao Pleno em 01/02/84

1 - HISTÓRICO

Este Conselho recebeu das escolas, relacionadas no presente, pedidos de regularização de vida escolar dos alunos, que se matricularam na 1ª. série do 1º grau, em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.

1.2 Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE Nº 018/84 - PROC.DRECAP-1-Nº 6864/83
EEPSG "PE. MANUEL DA NÓBREGA"/CAPITAL
Amílcar Cléber Janduci/1ª. série/1980

PROCESSO CEE Nº 020/84 - PROC.DREC-Nº 9732/83
EIEI "MUNDO DA CRIANÇA"/CAMPINAS
Rosana Zambelli/1ª. série/1972

PROCESSO CEE Nº 021/84 - PROC.DRECAP-2-Nº 10.293/83
NÚCLEO DE ENSINO "OURO PRETO"/CAPITAL
Ellen de Oliveira Dantas/1ª. série/1977

PROCESSO CEE Nº 038/84 - DRECAP-2-Nº 3884/83
EEPG "PROF. SEBASTIÃO FARIA ZIMBRES"/CAPITAL
Rosângela Siqueira Barbosa/1ª. série/1975

PROCESSO CEE Nº 039/84 - DRECAP-2-Nº 8784/83
COLÉGIO PAROQUIAL "SÃO PAULO DO BELÉM"/CAPITAL
Simone Ribeiro/1ª. série/1973

PROCESSO CEE Nº 044/84 - PROC.DRES Nº 0632/83
EEPG "OLAVO EGÍDIO"/INDIANA
Marcelo Borghi Ferreira/1ª. série/1976

PROCESSO CEE Nº 051/84 - PROC.DRECAP-2-Nº 4325/83
INSTITUTO DE ENSINO "CASTRO ALVES"/S. PAULO
Carlos Moura Barroso/2ª. série/1974

PROCESSO CEE Nº 018/84 e outros - CEPG - PARECER CEE Nº 095 /84- 2 -

PROCESSO CEE Nº 053/84 - PROC.DRECAP-3-Nº 6594/83
EMPG DO MOINHO VELHO/CAPITAL
Marli Miyoko Nakagawa/2ª. série/1977

2 - APRECIÇÃO

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE nº 25/71, vigente na época.

Considerando que tais alunos, a esta altura, encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo para tanto orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

3 - CONCLUSÃO:

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subseqüentemente praticados pelos seguintes alunos na 1ª. série do 1º grau, nas escolas e anos indicados:

PROCESSO CEE Nº 018/84 - PROC.DRECAP-1-Nº 6864/83
EEPSG "PE. MANUEL DA NÓBREGA"/CAPITAL
Amílcar Cléber Janduci/1ª. série/1980

PROCESSO CEE Nº 020/84 - PROC.DREC-Nº 9732/83
EIEI "MUNDO DA CRIANÇA"/CAMPINAS
Rosana Zambelli/1ª. série/1972

PROCESSO CEE Nº 021/84 - PROC.DRECAP-2-Nº 10.293/83
NÚCLEO DE ENSINO "OURO PRETO"/CAPITAL
Ellen de Oliveira Dantas/1ª. série/1977

PROCESSO CEE Nº 038/84 - DRECAP-2-Nº 3884/83
EEPG "PROF- SEBASTIÃO FARIA ZIMBRES"/CAPITAL
Rosângela Siqueira Barbosa/1ª. série/1975

PROCESSO CEE Nº 039/84 - PROC.DRECAP-2-Nº 8784/83
COLÉGIO PAROQUIAL "SÃO PAULO DO BELÉM"/CAPITAL
Simone Ribeiro/1ª. série/1973

PROCESSO CEE Nº 044/84 - PROC.DRES-Nº-0632/83
EEPG "OLAVO EGÍDIO"/INDIANA
Marcelo Borghi Ferreira/1ª. série/1976

PROCESSO CEE N° 018/84 e outros - CEPG - PARECER CEE N° 095 /84- 3 -

PROCESSO CEE N° 051/84 - PROC.DRECAP-2-N° 4325/83

INSTITUTO DE ENSINO "CASTRO ALVES"/S. PAULO

Carlos Moura Barroso/2ª. série/1974

PROCESSO CEE N° 053/84 - PROC.DRECAP-3-n° 6594/83

EMPG DO MOINHO VELHO/CAPITAL

Marli Miyoko Nakagawa/2ª. série/1977

S. Paulo, 26 de janeiro de 1984

a) ~~Cns°~~ ~~Abib~~ Salim Cury

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DE PRIMEIRO grau
adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Luiz Antônio de Souza Amaral, Sólton Borges aos Reis, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná e Sílvia Carlos da Silva Pimentel.

Sala da Câmara do Ensino de Primeiro Grau,
em 26 de Janeiro de 1984.

A) Cons. Bahij Amin Aur
Presidente